

LEI Nº 3.328, DE 07/07/03.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.415 DE 03 DE JUNHO DE 1988, E A DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.001, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CHURRASCARIA.

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da lei nº 2.415, de 03 de junho de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A presente doação fica condicionada ao objetivo de implantação nos lotes 08, 09, 10, //, 12, /3, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, todos da quadra 6, do Loteamento denominado Vila Pádua, das seguintes benfeitorias:

PAVIMENTO TÉRREO - Deposito c/ 58.63 m2, despensa c/ 9.28 m2, WC Funcionários c/ 2.64 m2, Circulação I c/ 7.06 m2, Cozinha c/ 36.72 m2, Deposito de Bebidas c/ 17.36m2, Deposito da Loja de Conveniência c/ 7.42 m2, Loja de Conveniência c/ 34.74 m2, WC Feminino c/ 15.10 m2, Área para 03 Cabines Telefônicas c/ 9.54 m2, Administração c/ 31.24 m2, WC c/ 3.90 m2, Almoxarifado e Caixa de recebimento c/ 17.30 m2, Escada c/ 6.55 m2, Restaurante de caminhoneiros e lanchonete c/ 123.37 m2, totalizando este pavimento 412.00 m2; PAVIMENTO SUPERIOR: WC Feminino c/ 14.76 m2, WC Masculino c/ /3.99 m2, Circulação 3 c/ 4.20 m2, Deposito Bar c/ 6.38 m2, Bar c/ 17.01 m2, Circulação 4 c/ 5.33 m2, Sala pl Preparo de Alimentos c/ 22.03 m2, Caixa c/ 5.38 m2, Área aberta anexa ao Restaurante c/ 110.90 m2, Restaurante com ar condicionado central c/ 161,38 m2, Escritório Central c/ 31.27 m2, WC para funcionários 3.90 m2 e Passarela de acesso para garçons 23.20 m2, totalizando o pavimento superior em 455.00 m2. AREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS: 867m2.

Art. 2º - o Artigo 3º, da Lei n.º 3.220, de 04 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, o prazo para a firma danatária efetivar os empreendimentos citados no Artigo 1.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de julho de 2003.
Prefeito do Município de Iturama-MG.